

**LEI Nº 2.991 DE 28-11-96**

**EXPANDE O PERÍMETRO URBANO DA  
CIDADE DE ITURAMA, PARA FINS DE  
LOTEAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

AELTON JOSÉ DE FREITAS, Prefeito do Município de Iturama, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expandido o perímetro urbano da cidade de Iturama, com o acréscimo da gleba abaixo descrita e caracterizada:

Área de 46.57.37 has, compreendida dentro das seguintes divisas:

"Tem início o referido roteiro em um marco cravado à margem esquerda do córrego Santa Rosa, nas divisas de José Queiroz Neto e Heli José de Freitas, de onde segue confrontando com propriedade de Heli José de Freitas com um rumo de 72'12'04" SE na extensão de 633,30 metros até outro marco cravado na margem esquerda da estrada municipal que liga Campina Verde e Iturama-MG, daí deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Rubens Bernardes Coelho com um rumo de 50'23'03" SW na extensão de 660,45 metros até outro marco cravado no início de uma cerca na divisa da CEMIG; daí segue com a mesma confrontação com um rumo de 50'32'57" SW por 120,10 metros, daí segue com a mesma confrontação com um rumo de 41'46'02" SW na extensão de 58,31 metros até o final da área da CEMIG; daí segue confrontando com propriedade de Rubens Bernardes Coelho com rumo de 45'38'38" SW na extensão de 40,45 metros; daí segue com a mesma confrontação com um rumo de 25'29'57" SW na extensão de 303,43 metros até um marco cravado sob uma cerca de arame na divisa da rodovia MGT/497 que liga Iturama ao Distrito de Alexandrita; daí segue pela cerca de arame na margem direita da referida rodovia confrontando com terras pertencentes ao DER/MG com um rumo de 73'27'41" NW por 311,98 metros até outro marco cravado na divisa de Jovani Evangelista de Queiroz; daí segue confrontando com o referido proprietário acima citado com um rumo de 33'45'32" NE na extensão de 174,50 metros até outro marco cravado na mesma divisa; daí deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação com um rumo 48'31'00" NW na extensão de 136,72 metros até o veio d' água do córrego Santa Rosa; daí segue córrego acima confrontando com Algemiro Muniz de Queiroz

na extensão de 368,44 metros até a divisa de José Queiroz Neto; daí segue confrontando com o referido proprietário acompanhamento o veio d' água na extensão de 530,36 metros até o marco inicial, perfazendo uma área de 46.57.37has.

Art. 2º - O perímetro urbano ora ampliado destina-se a loteamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 28 de novembro de 1.996.

Aelton José de Freitas  
Prefeito Municipal